



## *PORTARIA N.º 410/2025*

de 01 de setembro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especial a Lei Municipal 2.216/2025.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 2.216/2025 que criou a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) e o Decreto nº 091/2025 que regulamenta o processo de concessão;

**Considerando** a necessidade de individualização dos procedimentos para a concessão da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a gratificação de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI a Servidora **GLADIS LASCH** matrícula 430 no valor de R\$: 2.923,54 (dois mil novecentos e vinte e três Reais e cinquenta e quatro centavos) em decorrência a reestruturação de carreira.

**Art. 2º** O Departamento de Recursos Humanos deverá manter registro individualizado da origem e fundamento da VPNI, conforme previsto na legislação.

**Parágrafo Único** O valor da VPNI será identificado nominalmente na folha de pagamento do servidor.

**Art. 3º** O valor da VPNI definida no Art. 1º, será absorvida por reajustes, progressão de Carreira, reestruturações de carreira ou criação de nova remuneração básica, conforme disciplinado o §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.216/2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Rica – MT, 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025/2028